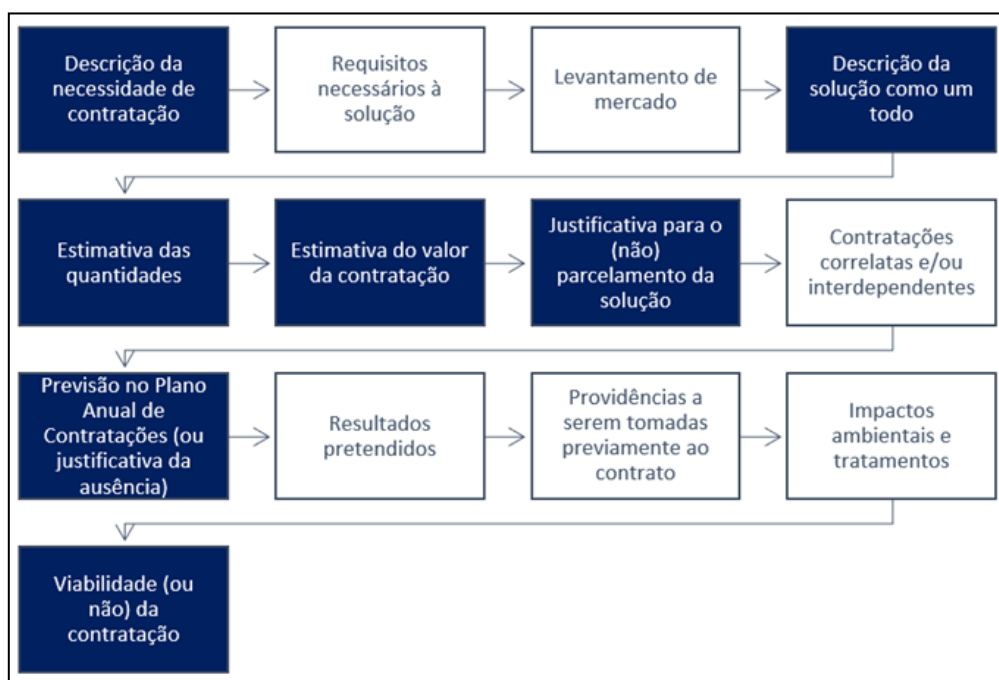


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades, identifica no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Portaria 002/2023 do CINDEPAR, que em seu Art. 15 institui diretrizes para confecção do Estudo Técnico Preliminar. Em síntese, segue ilustração dos conteúdos necessários na produção do ETP, onde os itens em azul são obrigatórios.

Figura 1 – Itens abordados no ETP.



Fonte: Portal de Compras do Governo Federal.

1.1. Objeto

Esta licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições dos insumos Pó de Pedra Comum, Pó de Pedra para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Pedrisco 3/8 produzida com britador VSI e Cal Hidratada CH-I.

1.2. Localização

O CINDEPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná) é composto por 164 municípios consorciados, apenas ausente na Região Metropolitana pois não há município consorciado. São divididos em mesorregiões conforme o mapa da divisão regional do Estado do Paraná, baseado na Lei Estadual nº15853/2008, com base cartográfica ITCG (2010), Anexo III. Atualmente, presta serviço de execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF) e fornecimento de massa Pré-Misturada a Frio (PMF), usina disposta na cidade de Astorga-PR. O fornecimento dos insumos supracitados deve considerar atendimento aos Entes Consorciados.

Para melhor precisão e viabilidade na composição dos preços, a distribuição será regionalizada, uma vez que o frete tem grande impacto para fornecimento dos insumos, evitando assim sobrepreço e/ou licitação fracassada.

1.3. Natureza e finalidade

São utilizados tanto na execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF) quanto produção de PMF (Massa Pré-misturada a frio), com o intuito de conservar as vias públicas dos Municípios integrantes do Consórcio, com itens de ampla concorrência e percentual exclusivos para participação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O objeto está previsto no Item 10 do Plano Anual de Contratações¹ e no Item 02 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)².

¹ Plano de Contratação Anual 2024: Portaria nº208/2023. 886. ed. Diário Oficial do Paraná: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, 22 dez. 2023. Disponível em: https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=247075&id_cliente=12143. Acesso em: 26 fev. 2024.

² Plano de Contratação Anual 2024: CINDEPAR. 01. ed. Portal Nacional de Compras Públicas: Elotech Gestão Pública Ltda, 4 jan. 2024. Id PCA PNCP 18273727000108-O-000001/2024. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18273727000108/2024>. Acesso em: 21 fev. 2024.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná (CINDEPAR) possui políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento de interesse comum dos municípios consorciados, em especial: execução de microrrevestimento a frio e produção de PMF (Pré-misturado a Frio) para serviços de tapa-buracos e reperfilamento de vias.

A pavimentação asfáltica tem como objetivo principal, recuperar as vias urbanas dos municípios, que se encontram em situações precárias de tráfego, em virtude da deterioração do pavimento com o tempo, ocasionado por grandes chuvas e até mesmo pelo número de veículos que circulam nessas vias.

Desta forma, na execução dos serviços de pavimentação asfáltica, são empregados insumos que são componentes para realização do Microrrevestimento asfáltico e PMF (Pré-Misturado a Frio), este último utilizado para tapa buracos e reperfilamento. Os insumos a serem utilizados são: Materiais (pó de pedra comum, pó de pedra pra microrrevestimento, pedrisco 3/8 produzido com britador VSI e Cal Hidratada CH-I.

Tendo em vista a continuidade dos serviços do Consórcio, com a finalidade de atendimento dos municípios consorciados, é necessário a contratação de empresa para fornecimento de agregados empregados na execução da pavimentação.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar.

A presente contratação deverá ser prestada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada por órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência, bem como normas que a regem e requisitos a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para fornecimento dos insumos, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Os Agregados devem ser fornecidos dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de entrega do material acompanhada pela Nota de Empenho expedida pelo CINDEPAR. O recebimento dos Agregados dar-se-ão somente em dias úteis.

3.1. Pó de Pedra para Microrrevestimento Asfáltico a Frio

As empresas vencedoras dos itens descritos como "Pó de Pedra para Microrrevestimento Asfáltico a Frio" deverá(ão) fornecer o comprovante de Licenciamento Ambiental da pedreira, quando solicitado, garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR, que o agregado atende às condições presentes na Especificação de Serviços DER/PR ES-P 30/17, e atendimento a norma [NBR17054 - Agregados - Determinação da composição granulométrica - Método de ensaio.](#)

3.2. Pó de Pedra Comum e Pedrisco 3/8 produzido com VSI

As empresas vencedoras dos itens descritos como "Pó de Pedra Comum" e "Pedrisco 3/8 produzido com VSI", deverá(ão) fornecer o comprovante de Licenciamento Ambiental da pedreira, quando solicitado, garantir, comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR, que os agregados atendem às Condições presentes na Especificação de Serviços DNER ES- 393/99, e atendimento a norma [NBR17054 - Agregados - Determinação da composição granulométrica - Método de ensaio.](#)

3.3. Cal Hidratada CH-I

As empresas vencedoras dos itens CAL HIDRATADA CH-I, deverá(ão) garantir comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR - que o objeto deste termo atende às exigências físicas e químicas, para Cal Hidratada do tipo CH I, da norma NBR 7175: 06/1992 – Cal Hidratada para Argamassas (Tabela 1: Exigências Químicas; Tabela 2: Exigências Físicas), Os sacos deveram ser armazenados sobre estrados, distantes no mínimo 30 cm das paredes, em local coberto, seco e arejado. As pilhas deverão ter, no máximo, 12 sacos de altura, o prazo de validade é de 12 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem, se respeitadas as condições de armazenamento.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

Tendo em vista os serviços prestados pelo presente consórcio CINDEPAR, e seu compromisso com os municípios consorciados, é de suma importancia garantir a aquisição, de forma vantajosa, dos produtos necessários para o atendimento das demandas em questão. Desta forma, a solução abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos materiais (pó de pedra comum, pó de pedra pra microrrevestimento, pedrisco 3/8 e Cal Hidratada), que serão utilizados na execução tanto de Microrrevestimento Asfáltico a frio quanto produção de PMF (Massa Asfáltica Pré-misturada a frio), com o intuito de conservar as vias públicas dos 164 (cento e sessenta e quatro) municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos de contratação e execução pré-definidos, não há necessidade de análise detalhada de alternativas de mercado uma vez que se torna a única opção técnica levando em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar)

A quantidade estimada a ser contratada foi baseada no levantamento do consumo em um comparativo do previsto e utilizado nos anos anteriores, criando uma média de consumo por quantidade executada de serviços medidos em metros quadrados (m²), e a partir disto, foi calculada a quantidade para este novo processo visando atender os contratos de rateio firmados e as contratações futuras pelos municípios consorciados.

Diante da possibilidade de compartilhamento da presente licitação com os municípios consorciados, a estimativa de quantidades levou em consideração também os ofícios encaminhados pelos municípios, demonstrando interesse na presente contratação, informado as respectivas quantidades que pretendem adquirir de cada insumo.

Desta forma, os quantitativos são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador/Participante, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas participantes. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) 2024 indicou um prognóstico que pode ser visualizado a seguir:

Os quantitativos foram baseados em uma série histórica real de janeiro de 2022 até outubro de 2023 e uma projeção futura. Esse quantitativo foi elaborado

considerando 04 equipes em operação: Sendo duas equipes próprias já existentes, uma equipe terceirizada já existente e adição de uma outra equipe própria (cessão de outra usina ou licitação de uma nova). A execução média projetada de microrrevestimento asfáltico com usina móvel por equipe é de 45.000 m² por mês, totalizando execução de 2.160.000,00 m² por ano. Para a produção de massa Pré-misturada a Frio (PMF), foi considerado histórico de 1.500 toneladas mensais, totalizando aproximadamente 18.000 toneladas para 12 (doze) meses.

O Anexo I demonstra a quantidade de material e os municípios interessados na licitação compartilhada. O Anexo II exhibe a quantidade total estimada para aquisição dos insumos, bem como a divisão regionalizada de acordo com a significância³ de cada região.

Por se tratar do fornecimento de insumos de baixo valor agregado, alto volume para transporte e restritos a extração em determinadas jazidas, a regionalização se torna a opção coerente, uma vez que haverá tendência a percorrer menores distâncias. As menores distâncias percorridas com a regionalização irá evitar sobrepreço no processo licitatório, uma vez que os custos de frete são onerosos e estão diretamente associados ao transporte rodoviário, logo, ao consumo de Diesel.

Nesse tópico, serão explanados critérios e justificativas para a escolha da divisão baseadas na série histórica do Cindepar de 2020 até 2023, ou seja, 04 (quatro) anos de análise. Esse estudo mostrou que apenas 42,44% dos municípios consorciados executaram microrrevestimento asfáltico nos últimos 04 (quatro) anos. Em contrapartida, com estrutura operacional atual desse Consórcio, seria insuficiente atendimento aos 164 municípios consorciados. De maneira prática, municípios localizados em extremidades acabam prejudicando todo o preço licitatório, podendo ocasionar sobrepreço, sem terem o mínimo interesse na execução dos serviços de microrrevestimento.

³ Análise realizada no DFD levando em conta o peso histórico de 03 (três) aspectos: produção de cada região, a relevância do número de municípios e a efetividade dos municípios (os que realmente executam serviços).

O remanejamento de cidades consorciadas para outra região leva em conta também a expectativa da empresa vencedora em lograr êxito com o Registro de Preço, ou seja, sem riscos de não provimento.

O mapa da divisão regional do Estado é baseado na Lei Estadual nº15853/2008, com base cartográfica ITCG(2010). Considerações:

- As 04 cidades consorciadas da região Centro-Sul serão realocadas, uma vez que as distâncias entre elas são muito grandes, causando sobrepreço na composição e desperdício de energia no processo licitatório. É uma área muito grande, poucos municípios consorciados e incerteza de fornecimento.
- As regiões Sudoeste e Sudeste, compostas respectivamente por Mangueirinha e General Carneiro, com baixa e/ou nenhuma execução nos últimos 04 anos, será licitado um Lote especificamente para as 02 (duas) cidades juntas, com quantidade de material específica para aquisição de 02 (duas) cotas máximas cada.
- A região Centro-Oriental, que abrange Carambeí e Palmeira, terá um Lote específico para atendimento nas 02 (duas) cidades, com 02 (duas) cotas máximas cada.

As alterações descritas acima não são com intuito de exclusão de regiões e/ou dos municípios citados, mas sim conquistar a melhor proposta para os demais consorciados. A finalidade é a viabilidade global e não prejudicar todo o processo licitatório em detrimento da minoria.

Importante destacar que abranger e incluir como um todo as mesoregiões Sudoeste, Centro-Sul, Sudeste, Centro-Oriental e Metropolitana poderia ocasionar sobrepreço, pois haveria distâncias maiores a percorrer e incerteza de fornecimento. Em contrapartida, caso a distância não fosse compensada, o fracasso licitatório seria provável.

6.1. LOTE 01 – ASTORGA USINA PMF – PRÉ-MISTURADA A FRIO

Refere-se a usina de PMF (Pré-Misturado a Frio) em que são utilizados o Pedrisco 3/8 e o Pó de Pedra Comum. Por se tratar de localização fixa, Astorga-PR, é dispensável a análise relacionada a variação da distância.

6.2. LOTE 02 – REGIÃO NORTE CENTRAL + PITANGA + TURVO

Dos 73 municípios atendidos pelo CINDEPAR nos últimos 04 anos, 33 estão na Região Norte Central, ou seja, aproximadamente 45%. Isso demonstra que a região é vantajosa na análise GLOBAL e possui grande chance de sucesso no processo licitatório. Em virtude disso, adiciona-se os municípios de Pitanga e Turvo.

6.3. LOTE 03 – REGIÃO NOROESTE

Dos 73 municípios atendidos pelo CINDEPAR nos últimos 04 anos, 23 estão na Região Noroeste, ou seja, aproximadamente 31%. Região importante e que mantém conforme divisão do processo licitatório anterior.

6.4. LOTE 04 – REGIÃO NORTE PIONEIRO

Analisando globalmente, a região representou 9% dos municípios efetivamente atendidos durante os 04 anos de análise. Apesar disso, quando analisado localmente, a região possui 23 municípios consorciados e desses, 7 executaram serviços, ou seja, próximo de 30%. Outra vantagem é a proximidade com o município sede e com a região do Lote 02, onde é a mais vantajosa.

6.5. LOTE 05 – REGIÃO OESTE + RIO BONITO DO IGUAÇU + CANTAGALO

Essa região possui uma peculiaridade de ser composta por 21 municípios consorciados, mas apenas 01 executou serviço nos últimos 04 anos. Entendendo ser uma região boa para fornecimento de matéria prima, é factível a inclusão das cidades de Rio Bonito do Iguaçu e Cantagalo, costeadas pela BR-277. A inclusão dessas cidades na Região Oeste foi ocasionada também pelas grandes distâncias da Região Centro-Occidental e Norte Central, correndo risco de fracasso licitatório dessas regiões.

6.6. LOTE 06 – REGIÃO CENTRO-OCIDENTAL

É uma região pequena, com pouco impacto global, mas analisando localmente, ela possui 13 municípios, sendo que 05 executaram serviços nos últimos 04 anos. Manterá conforme último processo licitatório.

6.7. LOTE 07 – SUDOESTE/SUDESTE – (Mangueirinha e General Carneiro)

Licitação específica para atendimento nas duas cidades. Essa definição foi instituída pois, além de pertencerem a regiões diferentes, possuem baixa expectativa de contratação. Outro critério é pertencerem aos extremos de cada região, ocasionando sobrepreço caso fosse realizar atendimento para toda a região de forma individual.

6.8. LOTE 08 – REGIÃO CENTRO-ORIENTAL (Carambeí e Palmeira)

Licitação específica para atender apenas as duas cidades. Apesar de Carambeí e Palmeira pertencerem a região Centro-Oriental, optou-se pela não contemplação da região como um todo. Elas são próximas, isso facilita e otimiza financeiramente o transporte do material, além de não haver mais municípios consorciados, é uma das maiores regiões do estado, com baixa densidade demográfica e poucos municípios.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

A estimativa dos preços de contratação teve como base a composição realizada pela equipe Técnica do CINDEPAR. A estimativa de preços sem desoneração se tornou mais vantajosa que a desonerada, logo foi a utilizada. O valor estimado global da presente contratação, com BDI, é de R\$9.360.097,21 (nove milhões, trezentos e sessenta mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos), sendo detalhado os valores em tabela disposta no Anexo V deste documento.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

A Nova Lei de Licitações nº14.133, de 2021, dispõe em seu art. 40, §2º que na aplicação do parcelamento, referente as compras deverão ser consideradas, os seguintes: a) a viabilidade da divisão do objeto em lotes; b) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e; c) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim, considerando que o objeto da presente licitação é divisível por se tratar de aquisições de insumos, o CINDEPAR com vistas a precificar os valores do insumos, dividiu a respectiva licitação em lotes, formando cada lote uma região específica, de forma a garantir uma disputa mais vantajosa, além de aumentar a competitividade entre os possíveis participantes do certame.

Por fim, apesar da licitação ser dividida em lotes, o julgamento será o menor preço por item, com vistas a propiciar uma economia em escala, tendo em vista que diversas empresas poderão participar de todos os lotes, ou apenas de alguns, de acordo com a região que pretende atender.

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENTIDOS

O objetivo principal visa atender e dar continuidade aos serviços prestados aos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de forma a trazer benefícios, como economicidade para a Administração Pública, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por um preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, desde que atenda aos requisitos do edital.

Além disso, a presente contratação dos insumos implicará no melhoramento da pavimentação municipal, no tráfego de veículos e pessoas e, por conseguinte, aumento do bem-estar dos munícipes.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

- Não há providencias prévias ao contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

A contratação abrange as necessidades do Consórcio e dos municípios, com quantidades previamente calculadas, sem necessidade de contratações correlatadas ou interdependentes.

12 DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTES

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

As embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, levando em consideração a necessidade da contratação, seu levantamento de mercado e todo o contexto descrita acima, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Astorga, 04 de abril de 2024.

ÉRICA SILVA CHARALO
Engenheira Civil
CREA-PR 191.678/D

VICTOR PODANOSCHI DE PAULA
PEIXOTO
DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I – MUNICÍPIOS INTERESSADOS NA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Pó de Pedra Comum				
Ofício nº	Cidade	Região	Quantidade (Ton.)	Total por Região
037	Doutor Camargo	Norte Central	250	970
009	Bela Vista do Paraíso	Norte Central	100	
019	Prado Ferreira	Norte Central	200	
003	Porecatu	Norte Central	100	
1194	Turvo ⁴	Norte Central	320	
059	São Sebastião da Amoreira	Norte Pioneiro	20	20

Pedrisco 3/8 produzido com britador VSI				
Ofício nº	Cidade	Região	Quantidade (Ton.)	Total por Região
037	Doutor Camargo	Norte Central	250	900
009	Bela Vista do Paraíso	Norte Central	100	
019	Prado Ferreira	Norte Central	250	
003	Porecatu	Norte Central	100	
1194	Turvo	Norte Central	200	
059	São Sebastião da Amoreira	Norte Pioneiro	20	20

Pó de Pedra para Microrrevestimento				
Ofício nº	Cidade	Região	Quantidade (Ton.)	Total por Região
009	Bela Vista do Paraíso	Norte Central	100	755
019	Prado Ferreira	Norte Central	250	
003	Porecatu	Norte Central	100	
012	Cafeara	Norte Central	285	
059	São Sebastião da Amoreira	Norte Pioneiro	20	20

Cal Hidratada CH-I				
Ofício nº	Cidade	Região	Quantidade (Ton.)	Total por Região
037	Doutor Camargo	Norte Central	10	26,68
009	Bela Vista do Paraíso	Norte Central	10	
019	Prado Ferreira	Norte Central	4,4	
012	Cafeara	Norte Central	2,28	
059	São Sebastião da Amoreira	Norte Pioneiro	10	10

⁴ A cidade de Turvo foi alocada na Região Norte Central.

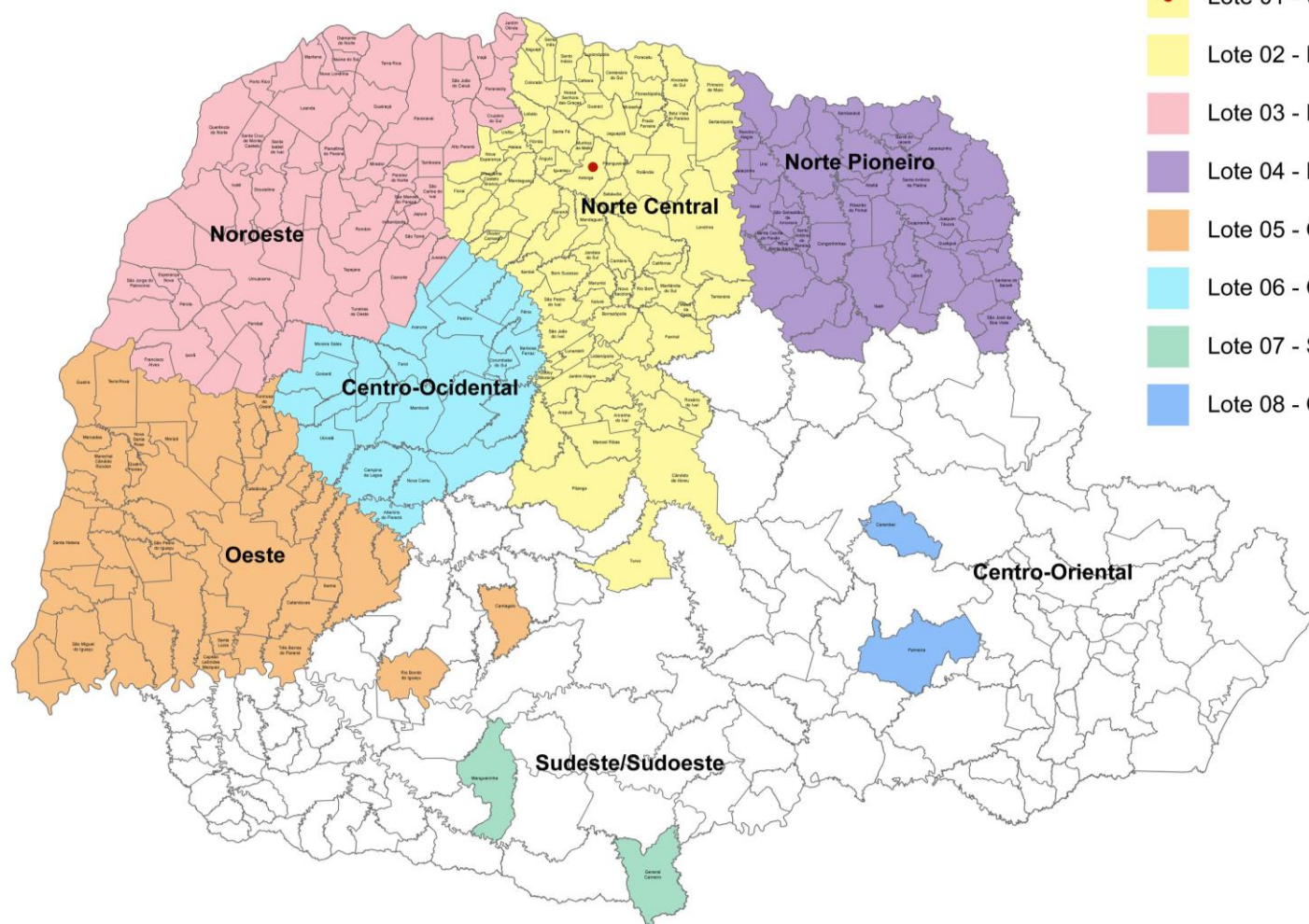
ANEXO II – QUANTIDADES TOTAIS E REGIONALIZADAS

Descrição	Unidade	Quantidade (Micro + PMF)	Quantidade Compartilhada	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04	Lote 05	Lote 06	Lote 07	Lote 08
				Usina PMF Astorga	Norte Central (50%)	Noroeste (25%)	Norte Pioneiro (8%)	Oeste (7%)	Centro Occidental (10%)	Sudeste/ Sudoeste (Mangueirinha e General Carneiro)	Centro- Oriental (Carambeí e Palmeira)
Pó de Pedra para micro revestimento a frio	TON	42.320,00	775,00	0,00	21.815,00	10.580,00	3.405,60	2.962,40	4.232,00	960,00	960,00
Pó de Pedra Comum	TON	14.800,00	990,00	14.800,00	970,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pedrisco 3/8 produzida com britador VSI	TON	11.200,00	920,00	11.200,00	900,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cal Hidratada CH-I	TON	273,20	36,68	0,00	163,28	68,30	31,86	19,12	27,32	6,00	6,00

ANEXO III – DIVISÃO REGIONALIZA

LEGENDA:

- Lote 01 - Usina PMF
- Lote 02 - Norte Central
- Lote 03 - Noroeste
- Lote 04 - Norte Pioneiro
- Lote 05 - Oeste
- Lote 06 - Centro-Occidental
- Lote 07 - Sudeste/Sudoeste
- Lote 08 - Centro-Oriental



ANEXO IV – LISTA DIVISÃO REGIONALIZA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINDEPAR POR REGIÕES ATUALIZADA EM 04/04/2024 - LICITAÇÃO DE AGREGADOS Regiões de acordo com Lei Estadual nº 15.825/08		
Região Noroeste 1 Alto Paraná 2 Cianorte 3 Cruzeiro do Sul 4 Diamante do Norte 5 Douradina 6 Esperança Nova 7 Francisco Alves 8 Guairaça 9 Inajá 10 Indianópolis 11 Iporã 12 Itaúna do Sul 13 Ivaté 14 Japurá 15 Jardim Olinda 16 Jussara 17 Loanda 18 Marilena 19 Mirador 20 Nova Londrina 21 Paraíso do Norte 22 Paranacity 23 Paranaíba 24 Perobal 25 Pérola 26 Planaltina do Paraná 27 Porto Rico 28 Querência do Norte 29 Rondon 30 Santa Cruz do Monte Castelo 31 Santa Isabel do Ivaí 32 São Carlos do Ivaí 33 São João do Caiuá 34 São Jorge do Patrocínio 35 São Manoel do Paraná 36 São Tomé 37 Tamboara 38 Tapejara 39 Terra Rica 40 Tuneiras do Oeste 41 Umuarama	Região Norte Central • 02 mun. 1 Alvorada do Sul 2 Ângulo 3 Arapuã 4 Ariranha do Ivaí 5 Astorga 6 Atalaia 7 Bela Vista do Paraíso 8 Bom Sucesso 9 Borrazópolis 10 Caçarea 11 Califórnia 12 Cambira 13 Cândido de Abreu 14 Centenário do Sul 15 Colorado 16 Doutor Camargo 17 Faxinal 18 Florai 19 Florestópolis 20 Flórida 21 Godoy Moreira 22 Guaraci 23 Iguaçu 24 Itaguajé 25 Itambé 26 Jaguapitã 27 Jandaia do Sul 28 Jardim Alegre 29 Kaloré 30 Lidianópolis 31 Lobato 32 Londrina 33 Lunardelli 34 Lupionópolis 35 Mandaguauçu 36 Mandaguari 37 Manoel Ribas 38 Marilândia do Sul 39 Marumbi 40 Mauá da Serra 41 Miraselva 42 Munhoz de Melo 43 Nossa Senhora das Graças 44 Nova Esperança 45 Novo Itacolomi 46 Pitangueiras 47 Porecatu 48 Prado Ferreira 49 Presidente Castelo Branco 50 Primeiro de Maio 51 Rio Bom 52 Rolândia 53 Rosário do Ivaí 54 Sabáudia 55 Santa Fé 56 Santa Inês 57 Santo Inácio 58 São João do Ivaí 59 São Pedro do Ivaí 60 Sarandi 61 Sertãozinho 62 Tamarana 63 Uniflor 64 PITANGA 65 TURVO	Região Norte Pioneiro 1 Abatiã 2 Assaí 3 Barra do Jacaré 4 Congonhinhas 5 Guapirama 6 Ibatí 7 Itambaracá 8 Jaboti 9 Jacarezinho 10 Jataizinho 11 Joaquim Távora 12 Nova Santa Bárbara 13 Quatiguá 14 Rancho Alegre 15 Ribeirão do Pinhal 16 Santa Cecília do Pavão 17 Santana do Itararé 18 Santo Antônio da Platina 19 Santo Antônio do Paraíso 20 São José da Boa Vista 21 São Sebastião da Amoreira 22 Uraí
Região Centro-Occidental 1 Altamira do Paraná 2 Araruna 3 Barbosa Ferraz 4 Campina da Lagoa 5 Corumbatai do Sul 6 Farol 7 Fênix 8 Goioerê 9 Mamborê 10 Moreira Sales 11 Nova Cantu 12 Peabiru 13 Ubitatã	Região Centro-Oriental 1 Carambei 2 Palmeira	Região Oeste • 02 municípios 1 Cafelandia 2 Capitão Leônidas Marques 3 Catanduvas 4 Formosa do Oeste 5 Guaira 6 Ibema 7 Marechal Cândido Rondon 8 Maripá 9 Mercedes 10 Nova Santa Rosa 11 Quatro Pontes 12 Santa Helena 13 Santa Lucia 14 São Miguel do Iguaçu 15 São Pedro do Iguaçu 16 Terra Roxa 17 Três Barras do Paraná 18 RIO BONITO DO IGUAÇU 19 CANTAGALO
		Região Sudoeste/Sudeste 1 Mangueirinha 2 General Carneiro
		Região Centro-Sul *Os municípios de Pitanga e Turvo unificou-se a região Norte Central e os municípios Rio Bonito do Iguaçu e Cantagalo unificou-se à região Oeste - Portanto A região CENTRO-SUL passa a ser inexistente para fins do presente certame
		Região Metropolitana *NÃO HÁ, ATÉ O MOMENTO, QUALQUER MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CINDEPAR NESTA REGIÃO

ANEXO V – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO – SEM DESONERAÇÃO

LOTE 01 - USINA PMF - ASTORGA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Pó de Pedra Comum	TON	14.800	R\$ 105,51	R\$ 1.561.548,00
02	Pedrisco 3/8 produzido com britador VSI	TON	11.200	R\$ 115,86	R\$ 1.297.632,00

LOTE 02 - NORTE CENTRAL + TURVO + PITANGA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
03	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	TON	21.815	R\$ 127,36	R\$ 2.778.358,40
04	Pó de Pedra Comum	TON	970	R\$ 125,68	R\$ 121.909,60
05	Pedrisco 3/8 produzido com britador VSI	TON	900	R\$ 136,03	R\$ 122.427,00
06	Cal Hidratada CH-I em sacos de 20 kg	KG	163.280	R\$ 1,16	R\$ 189.404,80

LOTE 03 - NOROESTE					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
07	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	TON	10.580	R\$ 142,18	R\$ 1.504.264,40
08	Cal Hidratada CH-I em sacos de 20 kg	KG	68.300	R\$ 1,21	R\$ 82.643,00

LOTE 04 - NORTE PIONEIRO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
09	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	TON	3.406	R\$ 115,15	R\$ 392.200,90
10	Pó de Pedra Comum	TON	20	R\$ 113,48	R\$ 2.269,60
11	Pedrisco 3/8 produzido com britador VSI	TON	20	R\$ 123,82	R\$ 2.476,40
12	Cal Hidratada CH-I em sacos de 20 kg	KG	31.860	R\$ 1,13	R\$ 36.001,80

LOTE 05 - OESTE + CANTAGALO + RIO BONITO DO IGUAÇU					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
13	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	TON	2.962	R\$ 146,90	R\$ 435.117,80
14	Cal Hidratada CH-I em sacos de 20 kg	KG	19.120	R\$ 1,26	R\$ 24.091,20

LOTE 06 - CENTRO OCIDENTAL					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	TON	4232	R\$ 124,29	R\$ 525.995,28
16	Cal Hidratada CH-I em sacos de 20 kg	KG	27.320	R\$ 1,11	R\$ 30.325,20

LOTE 07 - SUDESTE/SUDOESTE (MANGUEIRINHA E GENERAL CARNEIRO)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
17	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	TON	960	R\$ 142,75	R\$ 137.040,00
18	Cal Hidratada CH-I em sacos de 20 kg	KG	6.000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00

LOTE 08 - CENTRO ORIENTAL (CARAMBEÍ E PALMEIRA)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
19	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	TON	960	R\$ 107,14	R\$ 102.854,40
20	Cal Hidratada CH-I em sacos de 20 kg	KG	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO COM BDI DE 15,28%				R\$ 9.360.097,21	
---	--	--	--	------------------	--